



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jateí

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VIII | DIOJATEÍ

28 de maio de 2025

Número 2037

SUMÁRIO

Poder Executivo

Resolução.....	1
Administrativa.....	1
Resultado de Licitação.....	6
Adjudicação.....	7
Homologação.....	7
Extrato de Contrato.....	8
Resultado de Licitação.....	9
Adjudicação.....	10
Homologação.....	10
Decreto Suplementar.....	11
Lei.....	12
Lei Complementar.....	12

PREFEITA MUNICIPAL
CILEIDE CABRAL DA SILVA
VICE-PREFEITO
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA
PROCURADORA GERAL
CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ROGÉRIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RAUL
FERNANDO GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
KELLY CRISTINA JORGE LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIEGO ARAÚJO LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RODRIGO FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CÍCERO ALKINDAR LEONARDO
CONTROLADOR GERAL
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA
OUVIDOR GERAL JOSÉ CARLOS GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA
TELEFONES ÚTEIS
PREFEITRA (067) 0800-494-0606
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465-1137
OUVIDORIA GERAL 0800-282-0139
CONSELHO TUTELAR (067) 3465-1145
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 067-2015-0074
SECRETARIA DE SAÚDE 067-4042-7096
SEC. DE INFRAESTRUTURA 067-2015-0097
CORREIOS (067) 3465-1212 CRAS (067) 3465 1019
CREAS (067) 3465-1152 || CRAS 067-2015-0071
DETRAN (067) 3465-1108 || HABILITAÇÃO 067-2015-0095
ENERGISA (067) 3465-1401 || CONVIVER 067-2015-0098
HOSPITAL SANTA CATARINA (067) 3465-1132
JATEIPREV (067) 3465-1008 || TI 067-2015-0096
POLÍCIA CIVIL (067) 3465-1121
POLÍCIA MILITAR (067) 3465-1122 SANESUL (067) 3465-1288
TRIBUTOS/IPTU (067) 2015-0084 tributos@jatei.ms.gov.br



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810
/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF
/CN=Videoconferencia/OU=154/OU=AC SingularID
2025-06-27T13:24:04+00:00

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 695
Poder Executivo
Resolução



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



RESOLUÇÃO Nº 005 /CMAS /2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2025, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 065/2024 de 20 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art.1. Aprovar o **Balanco Financeiro dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024;**

a) valor encaminhado pelo governo estadual no ano de 2024 de **R\$ R\$ 315.200,00 (trezentos e quinze mil e duzentos reais);**

b)o valor encaminhado pelo governo federal no ano de 2024, foi **R\$ 279.602,06 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e dois reais e seis centavos);**

c)O município ofertou o valor de **R\$ 100.460,57 (cem mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos);**

d)totalizando **R\$ 695.262,63 (seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e três reais),**

e) possuindo ainda um superávit de **R\$ 125.262,63 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e três reais).**

f)O valor total de despesa de **R\$ 1.245.230,69 (hum milhão duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).**

Art.2 - Observa-se que as despesas foram superiores aos valores recebidos no exercício, porém, havia saldo reprogramado do exercício de 2023 (em 31/12/2023), no valor de **R\$ 1.092.778,55 (hum milhão noventa e dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

Art.3. Essa Resolução entrará em vigor no ato de sua promulgação pelo CMAS.

Por ser expressão de verdade, Jateí, 28 de março de 2025

CRISTIANO AMARAL DA SILVA
Presidente do CMAS

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 695

Poder Executivo

Resolução



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 006 /CMAS /2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2025, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 065/2024 de 20 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art.1. Aprovar os nomes para compor a Comissão da Organização da Conferência Municipal de Assistência Social;

a) Representante Governamental

CRISTIANO AMARAL DA SILVA - Sec. Mun. Assistência Social

CELIO BALASSO JUNIOR - Sec. Mun. Educação

ELIZANGELA GOMES ALENCAR – Sec. Mun. Assistência Social

b) Representantes Não governamentais

MARIA IZABEL DE LIMA PEREIRA - Conviver

ALZENI PEREIRA DE SOUZA – Bolsa Família

VANDERLEIA APARECIDA BEZERRA RAMOS – Trabalhadores do SUAS

Art.2 - Essa Resolução entrará em vigor no ato de sua promulgação pelo CMAS.

Por ser expressão de verdade, Jateí, 28 de março de 2025

CRISTIANO AMARAL DA SILVA

Presidente do CMAS

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 695

Poder Executivo

Resolução



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



RESOLUÇÃO Nº 007 /CMAS /2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2025, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 065/2024 de 20 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art.1. Alterar a data das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, passando das segundas quartas feiras para as segundas terça feiras de cada mês.

Art.2 - Essa Resolução entrará em vigor no ato de sua promulgação pelo CMAS.

Por ser expressão de verdade, Jateí, 28 de março de 2025

CRISTIANO AMARAL DA SILVA
Presidente do CMAS

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 695

Poder Executivo

Resolução



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 008 /CMAS /2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2025, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 065/2024 de 20 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art.1. Aprovar o nome da VANDERLEIA APARECIDA BEZERRA RAMOS, para Vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2 - Essa Resolução entrará em vigor no ato de sua promulgação pelo CMAS.

Por ser expressão de verdade, Jateí, 28 de março de 2025

CRISTIANO AMARAL DA SILVA

Presidente do CMAS

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 696

Poder Executivo

Resultado de Licitação

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ****RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS, através do Pregoeiro, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 015/2025, Processo Administrativo nº. 041/2025, que teve por objeto receber proposta objetivando contratação de empresa para realização de rodeio em touros para a 48ª Festa da Fogueira, do município de Jateí-MS, sendo esta, responsável pelo fornecimento de todo material necessário para a estrutura do rodeio como equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme elencados no termo de referência, do tipo menor preço GLOBAL, REGIONALIZADO em favor da empresa: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº. 06.163.277/0001-11, no valor de R\$ 307.761,00 (trezentos e sete mil, setecentos e sessenta e um reais).

Jateí-MS, 28 de maio de 2025.

Hugo Fernandes Neres
Pregoeiro

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 697

Poder Executivo

Adjudicação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
CÓDIGO E-SFINGE: 65771A5977B927D72B391979BB5E89D200327D4B

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2025, Processo Administrativo n.º 049/2025, que teve por objeto Aquisição de Serviços de Serigrafia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí – MS, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital, do tipo menor preço por lote e resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor das empresas:

SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO, CNPJ: 18.423.892/0001-07, referente aos **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**, no valor de **R\$: 170.270,60** (cento e setenta mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos).

MDOIS - COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 51.284.472/0001-54, referente ao **lote 10**, no valor de **R\$: 12.199,00** (doze mil, cento e noventa e nove reais

Jateí-MS, 23 de maio de 2025.

Cileide Cabral da Silva Brito
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 699

Poder Executivo

Resultado de Licitação

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ****RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
Cod e-Sfinge E22CCC2D87084CECCBC4B6A4905D3C5BBB11A7F9**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS, através do Pregoeiro, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 023/2025, Processo Administrativo nº. 054/2025, que teve por objeto receber proposta objetivando “Aquisição de Kits Natalidades, destinados para distribuição gratuita às gestantes do município de JATEÍ - MS, que se encontram em situação de vulnerabilidade”, do tipo menor preço GLOBAL, em favor da empresa:

AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68, no valor global de R\$: 7.869,90 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Jateí-MS, 22 de maio de 2025.

Hugo Fernandes Neres
Pregoeiro

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 700

Poder Executivo

Adjudicação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
Cod e-Sfinge E22CCC2D87084CECCBC4B6A4905D3C5BBB11A7F9

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2025, Processo Administrativo n.º 049/2025, que teve por objeto “Aquisição de Kits Natalidades, destinados para distribuição gratuita às gestantes do município de JATEÍ - MS, que se encontram em situação de vulnerabilidade”, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital, do tipo menor global e resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor das empresas:

AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68, no valor global de R\$: 7.869,90 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Jateí-MS, 23 de maio de 2025.

Cileide Cabral da Silva Brito
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 701
Poder Executivo
Decreto Suplementar



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 151/2025

Súmula: **Abre Crédito suplementar**
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 270	03.014.10.122.0007.2048.3.3.90.30.1.500	150.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total:	150.000,00
Total Parcial Suplementado:	150.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 258	03.014.10.301.0007.2009.3.1.90.13.1.600	150.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total:	150.000,00
Total Parcial Reduzido:	150.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 28 de maio de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 702

Poder Executivo

Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 821, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Prorroga, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Jateí-MS, aprovado pela Lei nº 645 de 23 de junho de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga-se, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME/Jateí-MS), aprovado pela Lei nº 645, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 28 DE MAIO DE 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 702

Poder Executivo

Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração entre o Poder Executivo Municipal e a Associação Douradense de Assistência Social ADAS – Lar Ebenezer – Instituto de acolhimento Hilda Maria Corrêa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Douradense de Assistência Social ADAS – Lar Ebenezer – Instituto de acolhimento Hilda Maria Corrêa, associação da sociedade civil, de natureza assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º03.471.216/0001-23, com sede na Rua 20 de Dezembro, 3170, chácara Trevo, Jardim Rasslen, no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O Termo de Colaboração terá como objetivo o oferecimento, pela entidade ADAS- Lar Ebenezer, do acolhimento e proteção integral as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, do município de Jateí/MS, os quais tiveram seus direitos violados ou ameaçados, abrangendo todas as atividades constante no plano e trabalho.

Art. 3º - Para a execução do objeto referido no artigo anterior, o município de Jateí repassará à entidade colaboradora o montante de **R\$ 36.216,00 (trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais)**, a serem repassados **em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais) cada**, conforme cronograma de desembolso, plano de trabalho e prestação de contas.

Art. 4º - A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/fiscal do Convênio e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 014/2017.

Art. 5º - O repasse das parcelas subsequentes estará condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas do mês anterior, conforme disposto no Plano de Trabalho e nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, bem como eventuais saldos do Termo de Colaboração, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo em instituição financeira oficial, caso a previsão de uso seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º As receitas financeiras oriundas da aplicação dos valores repassados serão integralmente revertidas para a execução do objeto do Termo de Colaboração, devendo constar em demonstrativo específico na prestação de contas.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 702

Poder Executivo

Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

§ 3º No caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, eventuais saldos financeiros remanescentes, incluindo receitas provenientes das aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela Administração Municipal.

Art. 6º - Ficam sob a responsabilidade da associação LAR EBENEZER todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos na presente Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 28 DE MAIO DE 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal